

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADM. Nº 3797/2025****OBJETO:** Aquisição de **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS** para a Semana da Criança em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
01	Doce de leite - tipo chup-chup, cremoso; embalagem de 50 unidades lacrados, embalados individualmente, com peso unitário de 15 a 30 gramas, isentas de sujidades e ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, limpas, secas, não violadas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	unidade	2700
02	Chocolate com recheio de morango - ingredientes: açúcar, gordura vegetal, pasta de cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, manteiga de cacau, sal, emulsificantes, aromatizantes, acidulantes ácido cítrico e corante. Embalagem de 50 unidades com peso unitário de 13 a 20 gramas a unidade.	unidade	2700
03	Paçoca rolha - composto de amendoim moído, açúcar, farinha de mandioca e sal, prensados. Acondicionadas em caixas de papelão com 50 unidades; embalada individualmente, pesando aproximadamente 15 a 20 gramas cada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução determinados pela ANVISA.	unidade	2700
04	Sorvete de palito - sabores diversos (chocolate, nata, leite condensado, coco), gelado, comestível, obtido a partir da mistura de água, leite, açúcar e outros ingredientes, em embalagem própria atóxica pesando aproximadamente 70 gramas, admitindo adição de aditivos permitidos pela legislação, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor e sabor característicos e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 266 de 22/09/2005 da ANVISA.	unidade	4000
05	Pingo de leite – Doce de leite, simples, tipo pingo de leite; composto de leite, açúcar e outros ingredientes permitidos;	unidade	2700



	apresentando consistência firme, cor castanho caramelado e sabor doce característico; isento de sabores e odores estranhos; embalagem plástica com 50 unidades, lacrada, embalados individualmente 20 a 30 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução determinados pela ANVISA.		
06	Pipoca doce - ingredientes: milho canjicado e açúcar, pacote com 50 unidades, lacradas, embaladas individualmente com 15 a 30 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução determinados pela ANVISA.	unidade	2700
07	Massa para pastel - rolo com 01 kg, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo vegetal, sal, gordura vegetal de palma, álcool de cereais e sorbato de potássio. A embalagem deve conter os seguintes avisos: Contém derivado de trigo e soja. Pode conter aveia, centeio e cevada. Contém glúten e não contém lactose!	quilo	300
08	Batata palito - pacote com 2,5 kg, de alta qualidade, corte palito, pré-frita e congelada, zero gordura trans, caracterizada pela sua textura crocante por fora e macia por dentro. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	quilo	300

II – Do Prazo de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município, através de seu titular e também constar o controle de recebimento com as respectivas assinaturas dos locais de entrega. A nota fiscal será expedida na entrega do referido objeto.

III- Propostas

Prazo de validade da proposta será de no mínimo de 90 (noventa) dias.

IV – Condições e Local de Entrega:

Os objetos desta licitação deverão ser entregues em uma única vez na Secretaria Municipal da Educação, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

Periodicidade de entrega: única.

As empresas vencedoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de entrega e condições dos produtos, tendo em vista que são essenciais principalmente para promover o desenvolvimento integral das crianças, focando em momentos de alegria, recreação, aprendizado, diversão e no



respeito aos seus direitos e à diversidade cultural e social e, sendo, portanto considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

Não serão aceitos produtos que comprometam a qualidade dos mesmos.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Dúvidas e outras informações poderão ser esclarecidas no Setor de Alimentação Escolar de segunda a sexta-feira das 08h30 às 16h0.

O local de entrega segue abaixo com o respectivo endereço:

Secretaria Municipal da Educação - Rua José Pereira, 162 Jardim do Sol

V – Das Condições de Recebimento

Durante a entrega, o funcionário deverá aguardar o conferimento dos produtos e a contagem dos mesmos.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

Para tanto, os produtos serão submetidos à conferência e ficam desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos produtos fornecidos diferentes daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e/ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido os objetos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição dos mesmos

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

VI – Das Alterações deste Termo de Referência

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação.

Engenheiro Coelho, 02 de Outubro de 2025.

Daniela Ap^a Forner Franco de Oliveira

Secretária Municipal de Educação